

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025

O Dirigente interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria 069/2025**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, por ser objeto comum, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, aplicando-se, E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023** de regulamentação da lei federal, e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de Serra Grande, localizada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h00min do dia **13 de junho de 2025**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento, após uma tolerância de 15min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpezas e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.

1.2. As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes.

Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou pessoa física cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, assim como a qualquer cidadão que se habilite conforme as exigências do ato convocatório.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, pelo www.tce.pb.gov.br, <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php> e e-mail: cplserragrande@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá solicitar-se esclarecimentos, impugnações, ao ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro/Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo legal.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.4.1 PESSOA JURIDICA:

4.4.1.1 Apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de todas suas alterações ou da consolidação do mesmo, junto a documentação de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual e cartão CNPJ.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo IV.

e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.4.1.1 Caso a procuração seja particular, deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.4.1.2 Estes documentos **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.4.2 PESSOA FISICA:

O Credenciamento deverá ser realizado através da apresentação dos seguintes documentos, entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública:

a) Cópias do RG e CPF do licitante **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento);**

b) Comprovante de residência do licitante **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento);**

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo IV.

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.4.2.2 Estes documentos **(cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio

Tratando-se de procurador representando o licitante (Pessoa Física): apresentar a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame; acompanhada dos documentos do licitante (Pessoa Física) e procurador, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, - **CASO QUE A EMPRESA OU PESSOA FISICA PARTICIPANTE NÃO DESEJE CREDENCIAR REPRESENTANTE NA SESSÃO** – poderá encaminhar apenas os envelopes de habilitação e proposta. Todavia, a empresa deverá encaminhar separado dos envelopes, ou dentro do envelope de proposta os documentos a seguir:

5.1.1 Declaração da empresa pessoa física **que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, fundamento art. 63, I, lei 14133/21.

5.1.2 Para **comprovação** que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, considerando os lotes exclusivos, além dos demais benefícios, a licitante deverá apresentar declaração assinado pelo seu contador que a empresa está enquadrada como ME ou EPP conforme seu faturamento anual, como determina Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3 Iniciada a sessão não mais será aceita novas propostas, em respeito aos princípios da isonomia, e sigilo propostas

5.2. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, sendo a Proposta de Preço, e demais documentos pertinentes, no envelope nº 1; e os documentos de Habilitação no envelope nº 2.

5.3 Os envelopes deverão estar fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos, destes envelopes, apresentados por meio e-mail, garantindo o sigilo das propostas.

5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente exigirem expressão diversa.

5.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação (a).

5.8. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa ou pessoa física se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas apresentadas em planilhas assinadas por quem tem poderes, também deverão ser ofertadas, ao Pregoeiro/Agente de Contratação, através de mídia digital e devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta deve ser clara na sua descrição, fiel ao exigido em edital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa ou nome do interessado, número do CNPJ ou CPF; número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto e marca ofertada quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s).
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo deste Edital;
- g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- h) Quaisquer tributos, custos, e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a contratante sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Este envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 DECLARAÇÕES E CADASTROS IDÔNEOS

1) Declarações:

1.1) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

1.2) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

2) Cadastros

2.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Sendo considerada imediatamente inabilitada as empresas que constem declaradas inidôneas por qualquer órgão público, e suspensão pelo ente realizar deste certame.

Obs.: Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 08 dias (úteis), para todos os participantes, suprirem vícios pelo princípio eficiência:

Conforme o regulamento, no Art. 18. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3) Ato constitutivo da empresa. Exemplos:

- a) Registro comercial e todas as alterações, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social vigente e todas as alterações, devidamente registrado;
- c) Sociedades comerciais e, sociedades por ações, ato de constituição com todas as alterações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- d) Sociedades civis, ato original e todas as alterações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação poderá ser verificada a autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) Sociedade empresária ou Empresa individual de responsabilidade limitada: ato, estatuto ou contrato social em original e todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

5) Prova de regularidade para com as Fazendas

5.1) Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

5.2) Estadual;

5.3) Municipal do domicílio ou sede da interessada;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

7) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de abril de 2006, as certidões do item 7.2.2;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

GARANTIA DA PROPOSTA

7.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

7.3.1 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.

7.3.2 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Obs.: Caso a caução seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de depósito juntado a habilitação, e a quantia corresponde deve ser depositada na conta 10950-9, agência 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida as garantias, tanto da proposta quanto do contrato.

III - Veda Cheque.

7.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

7.3.3.1 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

7.3.3.2 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

7.3.3.4 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

7.3.3.5 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

7.4 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

III - Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

7.4.1 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10) a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

Todos os documentos apresentados por meio de **cópias**, xerox, deverão ser **autenticadas** em cartório ou outro meio legal, ou apresentar os originais para conferência e devida autenticação por servidor municipal, do setor de licitação do órgão realizar do certame, até o início do credenciamento, que é até o início do credenciamento que antecede os lances (de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II);

7.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.;

b) Cópia do RG e CPF (**cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento**);

c) Comprovante de residência (**cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018 até o início do credenciamento**);

d) Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura do Licitante;

- e) Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- f) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.3.1 Os participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021
- 7.3.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa ou licitante cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa ou licitante participante que cotou os referidos itens.
- A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Obs.: Caso a caução seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de depósito juntado a habilitação, e a quantia corresponde deve ser deposita na conta 10950-9, agência 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB

- I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa ou licitante que realizou o depósito
- II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida as garantias, tanto da proposta quanto do contrato.
- III - Veda Cheque.

- 7.3.3A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa ou do licitante.

7.3.3.1 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

7.3.3.2 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

- 7.3.3.5** A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.
- 7.3.3.5 A** garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

- I - Caso a empresa ou licitante vencedor não assine contrato;
- II - Caso a empresa ou licitante desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas ou licitantes, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.
- III - Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

- 7.3.4 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa ou licitante concorrente, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

Todos os documentos apresentados por meio de **cópias**, xerox, deverão ser **autenticadas** em cartório ou outro meio legal, ou apresentar os originais para conferência e devida autenticação por servidor municipal, do setor de licitação do órgão realizar do certame, até o início do credenciamento, que é até o início do credenciamento que antecede os lances (de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II);

7.3. FORMALISMO

7.3.1 Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

7.3.2 A falta de qualquer documento exigido, sua validade vencida (salvo casos 7.2.2 ME/EPP), a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, na fase de habilitação, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, como fora da data de validade.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos de validade, de documentos que requeira prazo temporal para avaliação do mesmo, o Pregoeiro/Agente de Contratação considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro/Agente de Contratação(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requerer comprovação da proposta a qualquer momento como ato de diligência. E no prazo estabelecido não apresentado as devidas comprovações, a proposta será desclassificada

8.2 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para disputas, sucessivas, por meio de lances verbais de novas propostas, em reais ou desconto, conforme seja o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE EDITAL.

8.3. o maior valor inicia ofertando lance verbal, de forma gradativa aos demais valores sequenciais na ordem decrescente. No caso de empate de valor de proposta original, poderá sortear a que primeiro ofertará lance e assim sucessivamente as demais empatadas, ou outra forma acordada, estabelecendo uma ordem de lances.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

8.6 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro/Agente de Contratação considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.7.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Só serão aceitos lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal encerra-se a 1ª fase de lance.

8.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de abril de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 - Na hipótese de não ocorrer empate, ou novos lances de ME/EPP, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.4. No caso de equivalência idêntica de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que no intervalo de 5%, frente a grande empresa, será realizado sorteio entre as ME/EPP de igual valor, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.6 Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas/licitante localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei e deste Edital. Salvo a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação encerrará a sessão e enviará a autoridade competente para adjudicar o objeto do certame à empresa declarada vencedora, e homologar o processo.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.19 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.21 Na fase de julgamento o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.22 Quando o proponente vencedor, mesmo após o prazo para sua regularização, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.23 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a legislação vigente quanto a penalidade

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela autoridade competente.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será analisado o mérito para posterior adjudicação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no órgão realizador do certame, fato que será publicado e facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA.

10.5 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, situado a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Bairro Centro - Serra Grande - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido na convocação pra tal ato.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, de acordo com a lei orçamentária ano 372/2024, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1004 2069 Manutenção da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura**20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

02.090 Fundo Municipal de Saúde**10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU**

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social**02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.

Elemento de Despesa: 3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

12.2 As alterações necessárias para o orçamento, serão acrescidos, alterados, nos contratos por simples apostilamento, conforme art. 136 da Lei 14.133/21.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 14.133/21, decreto regulamentador da lei federal e minuta de contrato anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser extinto, nas hipóteses e pelas formas legais, dispostos a partir do Art. 136, e seguintes, da Lei nº. 14.133/21.

15. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

15.2. O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

15.3 O pagamento será efetuado mensalmente, final de cada mês podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

15.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou transferência.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 12 (doze) meses.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, ou outros atos lesivos declarados em lei, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.2 O órgão realizar do certame, o contratado, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa mínima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) declarada inidônea.

17.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, lei 14.133/21

18.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante legal permitido, com base do valor contratado, na forma do art. 125, e demais, da Lei nº. 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.3 Este órgão se reserva no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

19.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vicente Leite de Araújo, 01 - Bela Vista - Centro, Serra Grande - PB.

19.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 14.133/21, e na regulamentação interna da lei federal.

19.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e a equipe de apoio.

19.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Serra Grande – PB, 28 de maio de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
Dirigente interno de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PRESENCIAL 032/2025****1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 14.133 de 01.04.2021.

2- Do Objeto: Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpeza e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.**3. Justificativa:**

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2025, possibilitando o atendimento imediato à população deste município;

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da contratação dos serviços para manutenção da frota municipal de veículos do município sempre higienizados, possibilitando o atendimento imediato à população deste município;

Considerando que os serviços deverão ser realizados na sede município visando a economicidade envolvida para o município, não sendo compensador o deslocamento a municípios vizinhos, sendo gerado gastos e zero economia ao erário, diante disso dar-se-á necessidades da aquisição dos itens.

Visando a transparência e atender as obrigações com a norma, fica o município obrigado a licitar os serviços aqui citados conforme seu termo de referência.

Considerando que um processo com esse mesmo objeto foi realizado este ano, mas que devido a rescisão do contrato de um dos vencedores e sem remanescente para os lances, ver-se o município obrigado a abrir outro processo para estes itens.

Considerando ainda, diante disso dar-se-á necessidades da contratação dos serviços da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.	Lavagem de veículo passageiro, tipo Ônibus escolar pequeno: lavagem da parte externa/interna – aspiração de bancos, carpetes, interior do veículo e do porta malas, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, das rodas, motor, radiador	UND	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
2.	Lavagem de veículo passageiro, tipo Ônibus escolar grande: lavagem do motor e radiador, limpeza interna dos bancos, higienização do local do motorista e silicone na parte interna e no painel, limpeza do teto e lavagem do assoalho – parte externa–lavagem da pintura rodas, molas, janelas e pretinho nos pneus	UND	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
3.	Lavagem de veículo de carga, tipo Truck (dois eixos): lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, pretinho nos pneus – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, caixa de ar, motor e radiador	UND	30	R\$ 90,10	R\$ 2.703,00
4.	Lavagem de veículo de carga, tipo no toco (um eixo): lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, pretinho nos pneus – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, caixa de ar, motor e radiador	UND	40	R\$ 96,33	R\$ 3.853,20
5.	Lavagem de máquina pesadas, tipo Retroescavadeira e Pá Carregadeira: lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, motor e radiador	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
6.	Lavagem de máquina pesadas, tipo Motoniveladora: lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, motor e radiador	UND	15	R\$ 109,44	R\$ 1.641,60
7.	Lavagem de motocicletas até 160cc: lavagem geral da carenagem, banco, motor, rodas, paralamas, limpeza do painel, farol e pretinho dos pneus	UND	12	R\$ 10,47	R\$ 125,64
8.	Lubrificação (ônibus pequeno)	UND	60	R\$ 50,33	R\$ 3.019,80
9.	Lubrificação (ônibus grande)	UND	12	R\$ 57,41	R\$ 688,92
10.	Lubrificação Truck (dois eixos)	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
11.	Lubrificação no Toco (um eixo)	UND	12	R\$ 63,28	R\$ 759,36
12.	Lubrificação (máquinas pesadas)	UND	60	R\$ 83,22	R\$ 4.993,20

Obs.: Os serviços deverão ser realizados na sede do município

3.2.1 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado gerado por uma cesta de preço, conforme orçamentos captados em sites, banco de preços.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para o período de 12 (doze) meses, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 56.904,52 (Cinquenta e sei novecentos e quatro e cinquenta e dois centavos).**

3.2.3 Os valores e quantidades estimados neste edital, presente neste TR compõe uma expectativa de aquisição, não havendo número mínimo a ser adquirido, como também não há convicção de consumo desta totalidade planilhada.

OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

4 – Das Obrigações da Contratada:

4.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

4.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

4.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

4.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.7 Sendo a realização dos serviços para o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, deverão ser diariamente e sempre que for necessário diante da importância dos mesmos, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados;

4.8 O prazo para realização dos serviços é imediato de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, sendo inclusive estendido esse prazo diante do grau de complexidade dos serviços

4.9 Prestar os serviços com a maior qualidade e responsabilidade, de forma a permitir a completa manutenção da frota de veículos e máquinas;

4.10 Ressarcir o município em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços;

4.11 Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente;

4.12 Os serviços deverão ser realizados na sede do município;

Obs.: Caso os serviços sejam necessários serem realizados nos veículos/máquinas na sede do(a) contratado(a), que não a sede do Município da CONTRATANTE, o CONTRATADO arcará com as despesas para busca e entrega dos veículos/máquinas até sua sede local para prestação dos serviços (s) demandado (s) pelo mesmo, com um prazo máximo estabelecido pelo CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.3 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e Realização dos serviços

O prazo para realização dos serviços é imediato de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, sendo inclusive estendido esse prazo diante do grau de urgência dos serviços de acordo com a sua necessidade e entendimento das partes envolvidas, mediante autorização e orientação do setor competente.

Disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados

O prazo para início dos serviços é imediato, diante da necessidade vital envolvida.

O pagamento será efetuado na realização dos serviços podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal apresentação de nota fiscal assinada e atestada, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

9.1 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 12 (doze) meses.

10- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao contrato optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 3(três) dias da assinatura do contrato.

11.2 Passado este prazo, não realizado a garantia expressa no item anterior, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada

11.3 Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

11.3.1 Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

11.3.2 Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital

12 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas do gestor e fiscais de contrato, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**PREGÃO PRESENCIAL 032/2025****Os dados da empresa:**

Razão Social/Licitante			
CNPJ (MF)/CPF nº.			
Inscrição Estadual nº.			
Endereço			
Fone		Fax	
CEP	Cidade	Estado	
BANCO	AGÊNCIA	C/ CORRENTE	

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpezas e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
1.	Lavagem de veículo passageiro, tipo Ônibus escolar pequeno: lavagem da parte externa/interna – aspiração de bancos, carpetes, interior do veículo e do porta malas, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, das rodas, motor, radiador	UND	250		
2.	Lavagem de veículo passageiro, tipo Ônibus escolar grande: lavagem do motor e radiador, limpeza interna dos bancos, higienização do local do motorista e silicone na parte interna e no painel, limpeza do teto e lavagem do assoalho – parte externa–lavagem da pintura rodas, molas, janelas e pretinho nos pneus	UND	60		
3.	Lavagem de veículo de carga, tipo Truck (dois eixos): lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, pretinho nos pneus – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, caixa de ar, motor e radiador	UND	30		
4.	Lavagem de veículo de carga, tipo no toco (um eixo): lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel, pretinho nos pneus – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, caixa de ar, motor e radiador	UND	40		
5.	Lavagem de máquina pesadas, tipo Retroescavadeira e Pá Carregadeira: lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, motor e radiador	UND	50		
6.	Lavagem de máquina pesadas, tipo Motoniveladora: lavagem da parte externa/interna – aspiração, bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel – parte externa – lavagem da pintura, da caixa de transmissão e chassi, motor e radiador	UND	15		
7.	Lavagem de motocicletas até 160cc: lavagem geral da carenagem, banco, motor, rodas, paralamas, limpeza do painel, farol e pretinho dos pneus	UND	12		
8.	Lubrificação (ônibus pequeno)	UND	60		
9.	Lubrificação (ônibus grande)	UND	12		
10.	Lubrificação Truck (dois eixos)	UND	12		
11.	Lubrificação no Toco (um eixo)	UND	12		
12.	Lubrificação (máquinas pesadas)	UND	60		

Valor Global da Proposta _____ (_____)**Validade da proposta:** _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2025.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro/Agente de Contratação(a) da Prefeitura Municipal de Serra Grande

Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro/Agente de Contratação(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 032/2025, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**Pregão Presencial nº 032/2025****1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A(o) empresa/Senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SERRA GRANDE - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 032/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante**letra “b” do item 7.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante**letra “c” do item 7.2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E QUE CONCORDA E ACEITA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO EDITAL.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa/O senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 032/2025. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) ITEM 5.1.1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A(O) empresa/Senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 032/2025.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) ITEM 5.1.2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 032/2025, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5.1.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa ou representante legal como interessado _____, inscrita no CNPJ nº ou CPF _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 032/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Agente de Contratação, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____, (___), _____ de 2025.

Assinatura e/ou carimbo

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO PMSG Nº. /2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
E A/OU EMPRESA/O SENHOR**
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa/Senhor. _____ CNPJ Nº/CPF nº. _____ sediado/residente a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/21 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2025** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na em **Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpezas e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, final de cada mês após a realização efetiva dos serviços, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ _____ (_____), vencedor do item, com valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O prazo para realização dos serviços é imediato de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, sendo inclusive estendido esse prazo diante do grau de urgência dos serviços de acordo com a sua necessidade e entendimento das partes envolvidas, mediante autorização e orientação do setor competente.

Disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados

O prazo para início dos serviços é imediato, diante da necessidade vital envolvida.

O pagamento será efetuado na realização dos serviços podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal apresentação de nota fiscal assinada e atestada, da secretaria que receber o bem

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, de acordo com a lei orçamentária ano 372/2024, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1004 2069 Manutenção da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria Municipal de Saúde**10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura**04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social**08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura**20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

02.090 Fundo Municipal de Saúde**10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU**

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social**02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.

Elemento de Despesa: 3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.2 As alterações necessárias para o orçamento, serão acrescidos, alterados, nos contratos por simples apostilamento, conforme art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas/requerida, pelo responsável competente.

5.2 O prazo para início da realização é imediato após o comunicado pela CONTRATANTE.

5.3 Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**DO CONTRATADO:**

6.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.8 Sendo a realização dos serviços para o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, deverão ser diariamente e sempre que for necessário diante da importância dos mesmos, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados;

6.9 O prazo para realização dos serviços é imediato de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, sendo inclusive estendido esse prazo diante do grau de complexidade dos serviços

6.10 Prestar os serviços com a maior qualidade e responsabilidade, de forma a permitir a completa manutenção da frota de veículos e máquinas;

6.11 Ressarcir o município em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços;

6.12 Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente;

6.13 Os serviços deverão ser realizados na sede do município;

Obs.: **Caso os serviços sejam necessários serem realizados nos veículos/máquinas na sede do(a) contratado(a), que não a sede do Município da CONTRATANTE, o CONTRATADO arcará com as despesas para busca e entrega dos veículos/máquinas até sua sede local para prestação dos serviços (s) demandado (s) pelo mesmo, com um prazo máximo estabelecido pelo CONTRATANTE**

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

Das Obrigações da CONTRATANTE

6.14 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6.15 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

6.16 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.17 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.18 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.19 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, em especial na figura do gestor e fiscal de contrato devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, e decreto regulamentar desta lei, desde que haja interesse e acordo das partes, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 155 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, serão penalizadas as contratadas, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA infringir lei ou regulamento.

11.2. CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas abaixo, com as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **multa**

c) **impedimento de licitar e contratar**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.3. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

11.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

11.4.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.5. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dobrando se for reincidente.

11.6. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

11.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

11.6.2. Deixar de realizar os serviços ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

11.7. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11.9. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro da Comarca de que compete o município de Serra Grande-PB, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Grande, PB, de de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº.:

CPF nº.: